



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

INFORMAÇÃO 40/2013

Ref: Protocolo nº 11.863.555-8

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vem requerer o pagamento no valor de **R\$ 9.558,65 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, referente o mês de março de 2011.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3390.9206, fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 22 de julho de 2013.

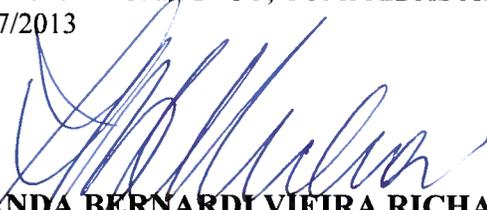


Sílvio Fagundes de Almeida
Chefe do GFS/SEDS



Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
Diretora Geral/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA
AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
Em 23/07/2013



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS